



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS**  
**Estado de Minas Gerais**  
Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000  
Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016  
www.marmelopolis.mg.gov.br

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Objeto:** Contratação de empresa autorizada para serviço de revisão programada (50.000km), com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do Ônibus, Modelo 10-190E, marca Iveco, placa RVK3I93, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

## **1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

### **1.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O ônibus, Modelo 10-190E, marca Iveco, placa RVK3I93, foi adquirido pela Prefeitura Municipal de Marmelópolis no ano de 2024, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica, prestes a completar 50.000km, havendo, portanto, necessidade de se proceder a revisão obrigatória programada pelo fabricante.

Cabe observar que as revisões são manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando sua vida útil, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante.

### **1.2. Da inviabilidade de competição:**

É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, da Lei nº. 14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência devido às peculiaridades do objeto. Ora, não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se à prestação de serviço mecânico, nesse caso a revisão programada, incluindo substituição de determinadas peças, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se ditas revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

Marçal Justen Filho ensina que *"admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantagem da proposta"*.

No caso, entende-se que a questão geográfica da concessionária autorizada apresenta relevância sobre o conteúdo do objeto a ser contratado, sendo essencial que a prestação dos serviços seja feita o mais perto possível da sede da Prefeitura para execução do objeto contratado de forma célere e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000

Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016

www.marmelopolis.mg.gov.br

eficiente, consagrando o princípio da economicidade, visando o melhor atendimento ao interesse público.

Cumpra ressaltar que a concessionária contratada foi a única a apresentar a documentação completa exigida nos casos de contratação com órgãos públicos, estando, dessa forma, regular, cumprindo as exigências previstas na Lei 14.133/2021.

A contratada para a revisão é a empresa DEVA VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0007-28, com sede na Rodovia Fernão Dias, BR 381, Km 847, 08, Pouso Alegre/MG, autorizada da fabricante Iveco para realizar revisões programadas no ônibus.

### 2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A empresa contratada deverá possuir a seguinte documentação para a aquisição descrita no objeto:

- Habilitação Jurídica;
- Habilitação fiscal, social e trabalhista;

### 3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - A contratação de empresa autorizada para serviço de revisão do ônibus é a única sugestão de mercado por se tratar de garantia prevista no Manual do Fabricante.

### 4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - A solução que melhor atende é a contratação de empresa autorizada para serviço de revisão, sendo essencial a continuidade e manutenção dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

### 5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - Descrição do objeto e quantitativo.

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
Serviço de manutenção - Mão de obra	Hora	2,5	R\$ 450,00	R\$ 1.125,00
Pre-filtro Comb.	Unidade	01	R\$ 274,40	R\$ 274,40
Elemento filtrante	Unidade	01	R\$ 631,64	R\$ 631,64
Filtro de óleo lub.	Unidade	01	R\$ 247,06	R\$ 247,06
Filtro combustível	Unidade	01	R\$ 296,61	R\$ 296,61
Urania LD9 Semissintetico	Unidade	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
Filtro anti-polen	Unidade	01	R\$ 398,19	R\$ 398,19
Anel de vedação	Unidade	01	R\$ 15,50	R\$ 15,50

**Valor:** **Peças:** **R\$ 2.283,40**  
**Mão de obra:** **R\$ 1.125,00**

### 6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - A estimativa de preço é decorrente de orçamento emitido pela empresa autorizada para serviço de revisão programada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELÓPOLIS**  
**Estado de Minas Gerais**  
Rua José Acelino da Silva nº 18, Centro, CEP: 37516-000  
Telefones: (35) 2735-0020 / 2735-0016  
[www.marmelopolis.mg.gov.br](http://www.marmelopolis.mg.gov.br)

#### **7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

7.1 - A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços será formalizada através das devidas Ordens de Fornecimentos, de forma única.

#### **8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

8.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

#### **9 - ALINHAMENTO COM ORÇAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS**

9.1 - O plano de contratações anuais encontra se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra se previsto no orçamento 2026 do município aprovado pela Lei Municipal nº 1.086/2025 em 10 de dezembro de 2025.

#### **11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS**

11.1 - A execução contratual não necessita de contrato sendo que o serviço será feito por período determinado mediante agendamento da revisão de garantia.

#### **12 - IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1 - A contratação não possibilita impactos ambientais.

#### **13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

#### **14- GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

14.1- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de serviço comum.

#### **15 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZOS**

15.1 - O prazo para início da execução dos serviços será em até 05 dias após a emissão da OF.

15.2 - Os serviços deverão ser executados na oficina da contratada.

15.3 - O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

15.4 - Os serviços de revisão e manutenção corretiva durante o período de garantia de fábrica do ônibus acima especificado constará de:

**a)** Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;

**b)** Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.

15.5 - A garantia se dará conforme estabelecido na Lei 8.078/90 - CDC.

Marmelópolis, 06 de abril de 2026.

---

Samara Ribeiro de Carvalho Fernandes  
Secretária Municipal de Educação